

CNPJ: 82.939.380/0001-99  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378  
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 27/2017  
Número Processo / Ano: 27/2017  
Data do Processo: 26/04/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: A aquisição de uma minicarregadeira, com acessório de vassoura recolhadora frontal e de capinadeira rotativa mecânica, conforme descritivo do Anexo I deste Edital.

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Cod Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
203	20.01	1.032	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	195.300,00	194.300,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>194.300,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>194.300,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Joaçaba, Em

27/04/17

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **54/2017**

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99

Município: JOACABA

---

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Unidade: 20.01 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Funcional: 20.606.0015 - Extensão Rural  
Projeto/Atividade: 1.032 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicacoes Diretas  
Código reduzido: 000203

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

---

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	27/04/2017	27/2017	195.300,00	194.300,00	1.000,00

---

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 27/2017



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**PARECER JURIDICO**

Processo de Licitação nº 027/2017/PMJ  
Modalidade: Pregão Presencial  
Tipo: Menor Preço por item  
Edital PP nº 20/2017/PMJ

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 027/2017/PMJ para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Aquisição de uma minicarregadeira, com acessório de vassoura recolhadora frontal e de capinadeira rotativa mecânica, conforme descritivos do Anexo I deste Edital.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da aquisição, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total máximo de R\$ 194.300,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais), sendo que os orçamentos para as próximas licitações devem observar a Nota Técnica do Centro de Apoio da Moralidade Administrativa e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC) n. 02/2017, não havendo exigência de tal observância no presente processo haja vista os orçamentos terem sido realizados antes do recebimento da referida orientação técnica.

O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório.

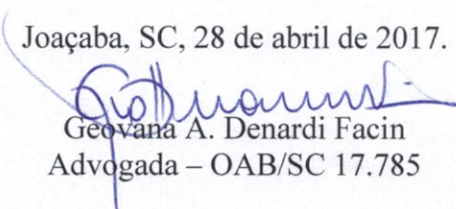
Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006 e suas alterações, sendo do tipo menor preço por item, devendo ser observado os prazos compatíveis com a modalidade adotada.

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta de contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisadas a conveniência administrativa da contratação, a compatibilidade do valor com o de mercado e as especificações técnicas dos itens, que ficam a cargo da Secretaria ou órgão solicitante

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 28 de abril de 2017.

  
Geovana A. Denardi Facin  
Advogada – OAB/SC 17.785



PREFEITURA DE JOAÇABA  
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

**PARECER**

De: Coordenadoria do Controle Interno  
Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo de Licitação nº 27/2017/PMJ, edital PP 20/2017/PMJ na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, indicando o objeto, recurso para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante o disposto pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos 2.879/2006 e 4.388/2013.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: “Aquisição de uma minicarregadeira, com acessório de vassoura recolhadora frontal e de capinadeira rotativa mecânica, conforme descritivos do Anexo I deste Edital”.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação e deferimento do ordenador de despesa, orçamentos estimativos dos equipamentos a serem adquiridos, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93, da Lei 10.520/2002 e dos Decretos 2.879/06 e suas alterações e 4.388/13.

É o parecer.

Joaçaba, 28 de abril de 2017.

AUGUSTO ZAGONEL  
Coordenador de Controle Interno